

DEPARTAMENTOS

REGULAMENTO ELEITORAL

PREÂMBULO

Dando cumprimento ao estabelecido na Secção III do Capítulo IV dos Estatutos da ESCE-IPS, o Conselho Técnico-Científico, na 12ª Reunião Plenária, de 08/09/2010, aprovou o Regulamento dos Departamentos.

Os Departamentos têm as competências constantes do Art.º 35.º dos Estatutos da ESCE-IPS, bem como as previstas no Art.º 4.º do Regulamento dos Departamentos.

De acordo com o previsto no Art.º 34.º dos Estatutos da ESCE-IPS, o Coordenador de Departamento é eleito pelo Plenário do Departamento para um mandato de dois anos, findo o qual deverá proceder-se a nova eleição.

I – DEPARTAMENTOS

- 1 - De acordo com a decisão tomada na 7.ª Reunião Plenária do Conselho Técnico-Científico, de 02/06/2010 e no cumprimento do Regulamento dos Departamentos, aprovado na 12.ª Reunião Plenária do Conselho Técnico-Científico, de 08/09/2010, a ESCE-IPS encontra-se organizada nos seguintes Departamentos:
 - a) Economia e Gestão
 - b) Contabilidade e Finanças
 - c) Comportamento Organizacional e Gestão de Recursos Humanos
 - d) Marketing e Logística
 - e) Sistemas de Informação
- 2 - Cada Departamento é composto pelos docentes e investigadores afetos à(s) área(s) científica(s) que integra(m) esse Departamento.
- 3 - A eleição do Coordenador é efetuada por escrutínio secreto, por todos os docentes que integram o respetivo Departamento/Grupo(s) Disciplinar(es).

II – COORDENADOR

- 4 - O Coordenador do Departamento é um professor de carreira, em tempo integral, eleito pelo Plenário do Departamento para um mandato de dois anos.

III – PROCESSO ELEITORAL

- 5 - O Coordenador é eleito pelo respetivo Plenário, por voto secreto, mediante candidatura individual.
- 6 - No caso de inexistência de candidaturas, a Mesa Eleitoral abrirá novo período para a aceitação de candidaturas nos respectivos departamentos.

IV – MESA ELEITORAL

- 7 - A Mesa Eleitoral é constituída pelos docentes pertencentes à Comissão Executiva do Conselho Técnico-Científico.

V – CALENDÁRIO ELEITORAL

- 8 - Publicação dos Cadernos Eleitorais por Departamento – **14 de outubro**
- 9 - Reclamação aos Cadernos Eleitorais – **15 a 17 de outubro**
- 10 - Afixação os **Cadernos** Eleitorais definitivos – **18 de outubro**
- 11 - Aceitação das Candidaturas – **21 a 24 de outubro**
- 12 - Período Suplementar para Aceitação de Candidaturas (nos casos de inexistência de candidaturas no período anterior) – **25 a 30 de outubro**
- 13 - Afixação das Candidaturas – **31 de outubro**
- 14 - Reclamações às Candidaturas – **04 e 05 de novembro**
- 15 - Afixação Definitiva das Candidaturas – **06 de novembro**
- 16 - Campanha eleitoral – **07 a 11 de novembro**
- 17 - Votação antecipada – **12 de novembro**
- 18 - Comunicação da decisão para voto antecipado – **14 de novembro**
- 19 - Eleições – **18 de novembro**
- 20 - Comunicação dos resultados – **19 de novembro**

VI – CANDIDATURAS

- 21 - Só se podem candidatar professores de carreira em tempo integral.
- 22 - Cada candidatura deverá ser acompanhada do respetivo programa eleitoral.
- 23 - A apresentação das candidaturas deverá ser feita através de carta ou e-mail dirigidos ao Presidente do Conselho Técnico-Científico (presidente.ctc@esce.ips.pt), acompanhada do programa eleitoral referido no número anterior. No primeiro caso, a candidatura deverá ser entregue no Secretariado do Conselho Técnico-Científico, em envelope fechado e **contra recibo até às 17h00 horas nos dias 21 a 24 de outubro de 2024.**

VII – VOTAÇÃO ANTECIPADA

- 24 - Poderá realizar-se votação antecipada desde que esta seja devidamente justificada e aceite pela Mesa.
- 25 - A votação antecipada deverá seguir o seguinte procedimento: o boletim de voto deverá ser colocado dentro do envelope fechado, sem identificação, e este dentro de outro envelope com a respetiva justificação e devidamente identificado, com nome do docente e departamento para o qual exerce o voto.
- 26 - O voto antecipado deverá ser entregue no Secretariado do Conselho Técnico-Científico, contra recibo, no período compreendido entre as 10h00 e as 17h00 horas do dia **12 de novembro.**
- 27 - Após análise da justificação, a mesa eleitoral comunicará a decisão ao eleitor no dia **14 de novembro.** Em caso de aceitação colocará o respetivo envelope, contendo o boletim de voto, na urna. No caso de não aceitação, devolverá o mesmo ao eleitor.

VIII – ELEIÇÃO

- 28 - As eleições realizam-se no **dia 18 de novembro**, das 10h00 às 18h30 na sala do Secretariado do Conselho Técnico-Científico.
- 29 - A eleição dos Coordenadores dos Departamentos é feita por candidatura individual e por maioria dos votos expressos.
- 30 - Em caso de empate, realizar-se-á novo escrutínio eleitoral, devendo este ocorrer no segundo dia útil seguinte.

IX – HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 31 - Terminado o processo eleitoral o Presidente do Conselho Técnico-Científico divulgará os resultados das eleições, para conhecimento dos membros do Departamento e dos órgãos da Escola e enviará ao Diretor para homologação.

X – OMISSÕES

- 32 Em tudo o que este Regulamento for omissivo, ou em caso de dúvidas, a decisão compete à Mesa do Conselho Técnico-Científico da ESCE-IPS.

*Aprovado na 259ª Reunião Plenária do
Conselho Técnico-Científico da ESCE-IPS, 09 de outubro de 2024.*